



**PROGRESSO COM LIBERDADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**LEI Nº 694/91**  
**DE 27 DE MARÇO DE 1991**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio do Município à Paróquia de Santo Antonio e Almas de Itabaiana e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana(SE), decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terra de 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), sendo 20 m ao Norte, 20 m ao Sul, 45 m a Leste e 45 m a Oeste na Praça José Francisco Mendonça do Conjunto Euclides Paes Mendonça à Paróquia de Santo Antônio e Almas de Itabaiana, sem ônus para o donatário.

Art. 2º - A referida área destina-se à construção de um templo da Igreja Católica Apostólica Romana.

Parágrafo Único - Se o templo a que se refere o caput deste Art. deixar de ser construído no prazo de 02 (dois) anos a partir da data do registro da Escritura de doação no Cartório competente, o imóvel retornará automaticamente para os domínios do Município, voltando a integrar seu patrimônio.


Art. 3º - A área de terra a que se refere o Art. 1º desta Lei está matriculado sob nº 12.446 às fls 599 livro 2 Registro 01, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.12.1979 (Lei de Loteamento).

Art. 4º - As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel doado correrão por conta dos recursos próprios do Município.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

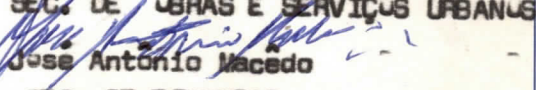
Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana(SE), em 27 de março de 1991

  
Luciano Bispo de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Pedro de Almeida Lima  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

  
Alda M. Meneses Santana  
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

  
Roberto Bispo de Lima  
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

  
José Antonio Macedo  
SEC. DE FINANÇAS



ITABAIANA

PROGRESSO COM LIBERDADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 693/91

DE 27 DE MARÇO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio do Município à Paróquia de Santo Antônio e Almas de Itabaiana e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-Se, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia de Santo Antônio e Almas de Itabaiana uma área de terra de 256,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), situado no Conjunto Mutirão Dr. Wellington Campos com as seguintes dimensões: 12,80m a Oeste, limitando-se com a Rua Josefa Vieira Santos; a Leste 12,80 com terreno do Município; ao Norte 20,00 m limitando-se com a Rua "E" e ao Sul 20,00 m limitando-se com a Rua "F".

Art. 2º - A referida área destina-se à construção de um Templo da Igreja Católica Apostólica Romana.

Parágrafo Único - Se o Templo a que se refere o caput deste Art. deixar de ser construído no prazo de 02 (dois) anos a partir da data do registro da Escritura de doação no Cartório competente, o imóvel retornará automaticamente para os domínios do Município, voltando a integrar seu patrimônio.

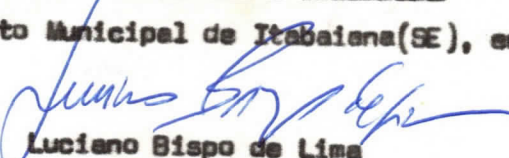
Art. 3º - A área de terra a que se refere o Art. 1º desta Lei está matriculado sob o nº 11.951 às fls 101 livro 2, em 22.12.88.


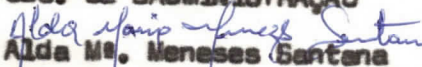
Art. 4º - As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel doado correrão por conta dos recursos próprios do Município.

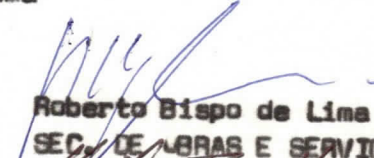
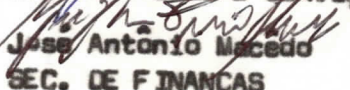
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana(SE), em 27 de março de 1991.

  
Luciano Bispo de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Pedro de Almeida Lima  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
  
Alda M. Meneses Santana  
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

  
Roberto Bispo de Lima  
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
  
José Antonio Macedo  
SEC. DE FINANÇAS



**PROGRESSO COM LIBERDADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 692/91

DE 22 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre denominação de nome  
de Rua da nossa cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-SE, decretou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

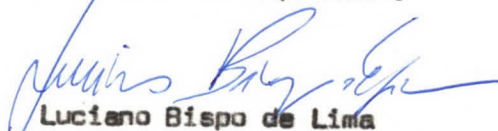
Art. 1º - A Rua projetada, iniciando-se na BR 235 (Av. Pedro Teles Barbosa) ao lado da oficina Sergiesel; passará a denomina-se de Rua Elísio Araújo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

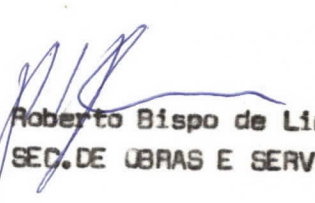
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana (SE), em 22 de março de 1991. 169ª da Independência e 102ª da República.

  
Luciano Bispo de Lima

PREFEITO MUNICIPAL

  
Pedro de Almeida Lima  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

  
Roberto Bispo de Lima  
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URB.



ITABAIANA

PROGRESSO COM LIBERDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 691/91

DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

Denomina Mercado Horti-Fruti Cerealista e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-Se, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

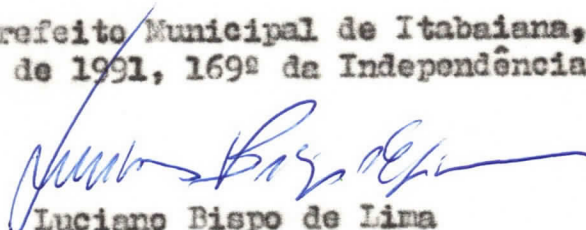
Art. 1º - Fica denominado Mercado Municipal "Gov. Antônio Carlos Valadares", o logradouro público municipal para comercialização de produtos Horti-frutícolas e cerealista, construído com recurso do Governo do Estado e situado no largo do antigo tanque do povo e adjacências:


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da inauguração do referido logradouro.

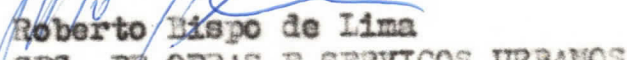
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

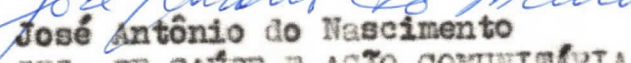
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

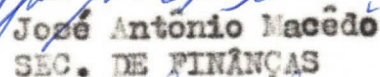
Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, em 27 de fevereiro de 1991, 169ª da Independência e 102ª da República.


  
Luciano Bispo de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Pedro de Almeida Lima  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

  
Roberto Bispo de Lima  
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

  
José Antônio do Nascimento  
SEC. DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA

  
José Antônio Macêdo  
SEC. DE FINANÇAS

  
Alda M. Menezes Santana  
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LET Nº 690/71

DE 27 DE FEVEREIRO DE 1971

Dispõe sobre denominação de nome de Avenida da nossa cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-SE, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

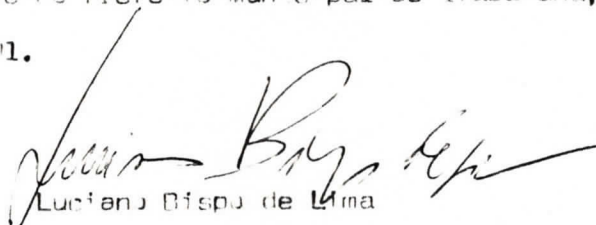
Art. 1º - A Rua 13 DE JINHO passará a denominar-se de AVENIDA 13 DE JINHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe,  
em 27 de fevereiro de 1971.

  
Luciano Bispo de Lima

PREFEITO MUNICIPAL

  
Roberto Bispo de Lima

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

  
Roberto Bispo de Lima

SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS